



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 032/2005, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Ilberto Effting**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, Leis Nº 8.080 e 8.142 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência a Saúde a serem prestados pelo Hospital Regional de Sorriso, na condição de Unidade Hospitalar de referência da região;

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento;

III – Representar o conjunto dos Municípios que integram, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacionais e internacionais;

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos;

V – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado a convir ao bom desempenho do Consórcio.



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio um valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) de acordo com as condições de pagamento estipuladas no Convênio a ser firmado posteriormente.

Parágrafo primeiro: O valor acima mencionado correrá a conta seguinte Dotação Orçamentária:

- A) órgão 7 – Secretaria Municipal de Saúde
- B) unidade orçamentária: 001 – gabinete do secretário
- C) função: 10 - saúde
- D) sub – função: 302 – assistência hospitalar e ambulatorial
- E) programa: 0007 - manutenção
- F) projeto / atividade: 2040 – adesão ao consórcio intermunicipal de saúde
- G) elementos de despesas: 3370.41.00.00.00 - contribuições

Parágrafo segundo: Para os exercícios subsequentes, a fixação da despesa do Município de Ipiranga do Norte – MT com o Consórcio Intermunicipal de Saúde deverá constar de cada orçamento anual, em dotação específica.

Parágrafo terceiro: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida neste artigo.

Art 3º A Secretaria Municipal de Saúde enviará a Câmara Municipal, até o dia 30 do mês subsequente, relatório circunstanciado dos atendimentos efetuados no Hospital Regional que tenham sido encaminhados pelo Município de Ipiranga do Norte – MT.

Art. 4º Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 22 dias do mês de Abril de 2.005.

Registre-se e Publique-se



**Prefeitura Municipal
De Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO**

Data Supra

ILBERTO EFFTING
(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)



**Prefeitura Municipal
De Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO